



Matrículas no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino (RME) de Curitiba

As famílias que desejarem matricular estudantes no Ensino Fundamental da RME poderão procurar diretamente a unidade escolar de preferência para verificar a disponibilidade de vagas e receber orientações sobre esse processo.

Quando não houver vaga na unidade pretendida, a família será orientada a procurar o Núcleo Regional da Educação (NRE) responsável pela região, que realizará o encaminhamento para onde houver disponibilidade.

Documentos necessários

Para a efetivação da matrícula, o pai, a mãe ou o(a) responsável legal deverá apresentar os seguintes documentos originais e suas respectivas cópias:

- Certidão de nascimento e CPF do(a) estudante;
- comprovante de residência atualizado (fatura de luz com, no máximo, três meses de emissão);
- RG e CPF do pai, da mãe ou do(a) responsável legal;
- termo de guarda, quando aplicável;
- declaração de vacinação, emitida por uma unidade de saúde ou por meio do aplicativo “Saúde Já Curitiba”;
- Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS);
- Número de Identificação Social (NIS), quando a família for beneficiária de programa social.

A ausência da declaração de vacinação não impedirá a realização da matrícula. Nessa situação, a unidade educacional orientará o(a) responsável quanto ao prazo para apresentação do documento, conforme a legislação vigente.

Informações importantes

- A confirmação da matrícula deverá ser realizada pelo pai, pela mãe ou pelo(a) responsável legal, mediante assinatura da documentação correspondente. Também poderá ser realizada por uma pessoa que apresente procuração com poderes específicos para esse fim.
- Qualquer familiar, para assegurar a vaga pretendida, poderá fornecer a documentação e as informações sobre o(a) estudante. Porém, a confirmação da matrícula, só será efetuada conforme às orientações do item anterior.
- Aos estudantes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio é assegurado o direito à matrícula. A ausência de documentação escolar comprobatória, de tradução juramentada de documentos, bem como de Registro Nacional Migratório (RNM) ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DP-RNM), não constituirá impedimento para a efetivação



da matrícula. Na hipótese de inexistência de documentação escolar, a unidade escolar deverá proceder à classificação do estudante, conforme a legislação vigente, assegurando-se a continuidade do processo educacional e a garantia do direito à educação

- Em caso de dúvidas, as famílias poderão buscar orientações diretamente nas unidades educacionais ou nos NREs.